**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E PLANO DE ATIVIDADES**

(Instrumento jurídico de que trata a Lei nº 11788/08)

|  |
| --- |
| **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** |
| Razão Social: FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ |
| Endereço: Av. Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales |
| Cidade: Santo André | UF: São Paulo | CEP: 09060-650 |
| CNPJ: 57.538.696/0001-21 | Fone: 4979-3344 – 4979-3300 |
| Representada por: Prof. Dr. Rodrigo Cutri | Cargo: Reitor/Presidente |
| Responsável pela assinatura TCE: Denise Aquatti  | Cargo: Coordenadora de Estágios |
| Responsável pelo orientação do estágio: **INFORMAR NOME DO PROF ORIENTADOR** |
| **CONCEDENTE** |
| Razão Social: |
| Endereço: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| CNPJ/ CPF | Fone: |
| Representada por: | Cargo: |
| Supervisor: | E-mail: |
| **ESTAGIÁRIO** |
| Nome: | RA: |
| Endereço: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| CPF: | Fone: |
| Matriculado no curso de: |  Semestre |
| **Condições do estágio**: |
| a) Vigência de:  | **Informar dia/mês/ano de início e fim do período de estágio** |
| b) Horário: das às e das às de segunda à sexta-feira (no máximo 6 horas diárias ou 30 horas semanais)  |
| c) Bolsa Auxílio mensal: |
| d) Auxílio Transporte: |
| e) Outros: |

Celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1ª -** Este instrumento tem por objetivo formalizar as condições para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 2ª -** O ESTÁGIO DE ESTUDANTE, obrigatório ou não obrigatório, estão adequadas ao projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei n° 11.788/08.

**CLÁUSULA 3ª** - São obrigações das INSTITUIÇÕES DE ENSINO, em relação aos estágios de seus educandos:

a) celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

b) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

d) exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

e) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

f) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

g) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**CLÁUSULA 4ª** –Cabe à CONCEDENTE:

a) Zelar pelo cumprimento do presente termo de compromisso;

b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO, condições do exercício das atividades práticas compatíveis com o plano de atividades de estágio;

c) Designar um supervisor que seja funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;

d) Solicitar ao ESTAGIÁRIO, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;

e) Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio diretamente ao ESTAGIÁRIO;

f) Conceder auxílio transporte ao ESTAGIÁRIO;

g) Assegurar ao ESTAGIÁRIO recesso remunerado, nos termos da Lei 11.788/08;

h) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo ESTAGIÁRIO;

i) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor com periodicidade mínima de 6 (seis) meses com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;

j) Entregar, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização, os documentos firmados que comprovem a relação de estágio;

l) Informar à Instituição de Ensino a rescisão antecipada deste instrumento, para as devidas providências administrativas que se fizerem necessárias;

m) Permitir o início das atividades de estágio apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.

**CLÁUSULA 5ª** – Cabe ao ESTAGIÁRIO:

a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu ESTÁGIO;

b) Observar, obedecer e cumprir as normas internas da CONCEDENTE, preservando o sigilo e confidencialidade das informações que tiver acesso;

c) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE;

d) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto à CONCEDENTE e à Instituição de Ensino;

e) Informar de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;

f) Entregar, obrigatoriamente, à Instituição de Ensino e à CONCEDENTE, uma via do presente instrumento, devidamente assinado pelas partes;

g) Informar previamente à CONCEDENTE os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;

h) Preencher os Relatórios de Estágio a fim de subsidiar a Instituição de Ensino com informações sobre seu estágio.

**CLÁUSULA 6ª** – O presente instrumento e o Plano de Atividades de Estágio serão alterados ou prorrogados através de TERMOS ADITIVOS.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Concedente, ou pelo Estagiário.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO constituem motivos de imediata rescisão.

**CLÁUSULA 7ª** – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE de comum acordo nos termos do art. 5° da Lei 11.788 de 2008, elegem a Coordenadora de Estágio do Centro Universitário Fundação Santo André como seu AGENTE DE INTEGRAÇÃO a quem comunicarão a interrupção ou eventuais modificações do convencionado no presente instrumento.

**CLÁUSULA 8ª** – O ESTAGIÁRIO durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio estará segurado contra acidentes pessoais conforme apólice n° ***informar o número da apólice***

no valor de  ***informar valor***      da seguradora ***informar nome da seguradora***

**CLAUSULA 9ª -** As partes deverãoobservar o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo-se sua aplicabilidade naquilo que for de sua responsabilidade

a) Sem prejuízo, as partes declaram conhecer e anuir com a Política de Privacidade da Instituição de Ensino.

b) O Estagiário declara consentir com o tratamento dos seus dados pessoais (sensíveis ou não) nos termos da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), informados no preâmbulo deste Instrumento e nos cadastros mantidos com a Instituição de Ensino e com a Concedente.

c) Observadas as questões técnicas e legais e as disposições deste Instrumento, o Estagiário poderá, a qualquer momento, exercer seu direito de acesso, correção (quando incorretos, inexatos ou desatualizados), anonimização, bloqueio ou eliminação (quando desnecessários ou excessivos) e portabilidade para outro fornecedor, bem como a eliminação dos dados pessoais que são tratados com seu consentimento, a obtenção das informações quanto as entidades públicas ou privadas que a Instituição de Ensino e a Concedente compartilham ou compartilharam seus dados, a possibilidade de não fornecer seu consentimento ou de revoga-lo, quando possível, e, neste caso, com suas correspondentes consequências.

d) Fica dispensada a necessidade de autorização ou consentimento do Estagiário para o tratamento de seus dados pessoais cuja finalidade seja de cumprimento de obrigação ou autorização legal, regulatória e de decisão judicial ou disposição e requisição correlatas, para o exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral, para proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, quando necessário ou para atender aos interesses legítimos da Instituição de Ensino, da Concedente ou de terceiros, inclusive relacionados ao presente Instrumento e ao vínculo jurídico existente entre as partes, vigente ou não, observadas, em todos os casos, as disposições deste Contrato.

e) As partes conservarão os dados das outras partes pelos prazos necessários para dar cumprimento às obrigações acadêmicas, pedagógicas, legais, regulatórias, fiscais e administrativas, ou, quando for o caso, para atender determinação judicial.

**CLAUSULA 10ª -**As partes elegem como competente o foro da Comarca de Santo André/SP para dirimir os eventuais litígios que decorreram da execução deste Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com o Plano de Atividades de Estágio abaixo descrito e com as demais condições estabelecidas neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes assinam 3 (três) vias de igual teor.

Santo André, de de .

**PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO**

***Neste campo deve-se informar as atividades a serem desenvolvidas e áreas do conhecimento envolvidas.***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Estagiário Concedente

 Carimbo e assinatura

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável Legal (menor)

Nome \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG Instituição de Ensino